



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 790/93

Nº 095

REGULAMENTA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO A MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

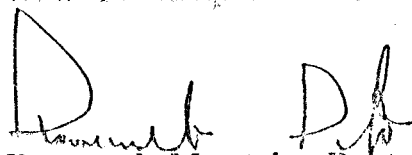
Considerando a necessidade de contratação de médicos que residem em outros municípios para atendimentos nos distritos, vilas e plantonistas no Pronto Atendimento e futuramente no Hospital Municipal.

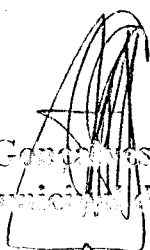
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional de locomoção de até 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, a médicos que prestam serviços no município e que residem em outros municípios.

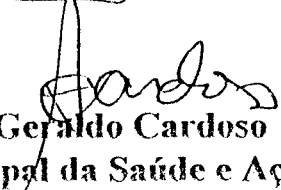
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de
março de 1993.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração


Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social